PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3320 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2.005

Dispõe sobre permuta que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 11
PROC. Nº 91.566/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Executivo autorizado a receber por permuta 10 tubos de concreto PA-2, 1.500 mm internos x 1,50 m de comprimento e fornecer 3.055 (três mil e cinqüenta e cinco) pedras sextavadas de 0.08 mm de espessura a ETE Profª. Carmelina Barbosa – Unidade 052 – Dracena.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de outubro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 02/NOV/2005 09:21 000050293